



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 74, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Altera a Lei Complementar nº 5, de 23 de dezembro de 1993, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico Único e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Areado – MG.”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso II do art. 152 da [Lei Complementar nº 5, de 23 de dezembro de 1993](#), passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 152. ...

(...)

II – combate a surtos epidêmicos;” (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso IV do art. 152 da [Lei Complementar nº 5, de 23 de dezembro de 1993](#).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 27 de maio de 2020.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral